**LEI Nº 565, DE 25 DE ABRIL DE 2.005.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, decretou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com Instituições de Ensino, visando a concessão de bolsas de estudos a alunos residentes neste Município que estejam regularmente matriculados e freqüentes em cursos de nível técnico e superior.

**Parágrafo primeiro** – A manutenção das bolsas de estudo, ficam condicionadas aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1 – que tenham residência de pelo menos 01(um) ano no Município ;

2 – que mantenham freqüência e aproveitamento escolar compatíveis com as normas regimentais e estatutárias da Instituição.

3 – que estejam adimplentes com a parcela das mensalidades sob sua responsabilidade;

**Parágrafo segundo** – Os percentuais a serem concedidos, direitos e obrigações dos convenentes e dos alunos beneficiários serão definidos no respectivo termo de convênio.

**Art. 2º** - Para fins do disposto no parágrafo primeiro, do artigo 1º, será nomeada pelo Chefe do Executivo, através de decreto, uma comissão que

será responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das regras legais.

**Parágrafo único** – A comissão a ser composta por 03 ( três ) membros, ficará assim constituída:

a) – 01 (um ) representante dos alunos;

b) – 01 ( um ) representante do poder executivo;

c) - 01 ( um ) representante do poder legislativo;

**Art. 3°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, por decreto, no prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 25 de abril de 2.005.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**